

## Secretaria de Administração e Planejamento

Ata da reunião para abertura dos invólucros nº 01 - Habilitação, apresentados à Concorrência nº 080/2015 destinada à **contratação de empresa para obras de melhorias na Arena Joinville, conforme Contrato de Repasse nº 782501/ 2013, Ministério do Esporte/CEF**. Aos 28 dias de maio de 2015, às 9h30min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 019/2015, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Patrícia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira participantes: Sedrez Engenharia e Construções Ltda. – ME, Consórcio formado pelas empresas C. Associados e Engenharia Ltda. e Módulo Engenharia Ltda., Esac Empreiteira de Mão de Obra Ltda. e Pisossul Construção Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. A Comissão deu prosseguimento à sessão com a abertura do invólucro nº 1. Após vistas aos documentos de habilitação pela Comissão, estes foram disponibilizados aos presentes credenciados. A Comissão decide então, suspender a sessão para análise dos documentos. Seguem anexas a esta ata 7 folhas contendo arguições. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia M. Alves  
Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

Patrícia Regina de Sousa  
Membro de Comissão

Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão

**Empresas presentes:**

Sedrez Engenharia e Construções Ltda. – ME.

Esac Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

Pisossul Construção Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.



① EMPRESA: C. ASSOCIADOS  
(consórcio) MÓDULO ENGENHARIA LTD A EPP.

1) Verificar Acervo Técnico e Arquivo Técnico:

Item 3.17.2 da DOCUMENTAÇÃO:

Elevado de cobertura (554m<sup>2</sup>) consta somente a informação "Pisos" e não edifícios.

2) Verificar compatibilidade do Acervo e Arquivo Técnico onde a EMPRESA CITA em seus DOCUMENTOS no Item 3.3.1.11 (Revestimento). Esta INFORMAÇÃO NÃO ESTA CONFERIR COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

② EMPRESA: ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA. -

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO PELA EMPRESA FOI REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL 2013. NO ITEM 8.2 LEIA "L" O EDITAL SOLICITA BA  
LANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO CONTA-BEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL  
DO SEIT, ANO 2014. E NÃO 2013 CONFORME AMESORTEIRO PELA EMPRESA ESAC.  
2.2 - QLC E QEG: A EMPRESA APRESENTOU AS INFORMAÇÕES DO ANO DE 2013 E  
NÃO DO ANO 2014 (ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL).

③ EMPRESA: PISOSOL CONSTRUÇÃO LTD A EPP

3.1 CERTIDÃO DO ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL JOSÉ AZEVEDO ECKER N°  
É ORIGINAL E NÃO CONSTA AUTENTICAÇÃO. (VERIFICAR)

Joinville 28 de maio 2015

SOCIEDADE ENGENHARIA

Socio Profissional

Ronaldo José Scaria



Janville, 22/março/2015

Ref: Concessão 080/2015

ESAC Empreitado de mão de braço Ltda, por seu representante credenciado, manifesta por escrito as seguintes observações:

① Referente os documentos de habilitação do Consórcio Associados - módulo:

- 1.1. O documento que calcula os índices de liquidez apresentado não em seu cálculo. Os índices apresentados não correspondem ao verdadeiro extraído do Balanço Patrimonial da empresa C. Associados. (item 8, 1.3-m).
- 1.2. A licitante módulo não apresentou Balanço Patrimonial e demonstrativos de resultado exigíveis na forma da lei (item 8 "l"). O documento apresentado não é extraído do livro diário, não está registrado no Júri Comercial de seu estado de origem, conforme exigência da lei de Escrituração.
- 1.3. O capital Social da C. Associados não é suficiente para compor a proporção de sua participação no Consórcio, conforme previsto no item 5.2.1.2 (parte final) do edital.  
C. Associados → 95% Consórcio  
Patrimonial líquido → R\$ 142.622,41  
Capital Social (2015?) → R\$ 250.000,00

Op-  
n

Op-

Op-



1.4. A licitante C Associados, apesar de ter 95% de participação no consórcio, não apresenta mentum Atestado de Capacidade Técnica que comprove, minimamente, sua condição técnica na execução de praticamente todos os serviços, colocando em risco a boa execução da obra. (item 5.2.1.2).

1.5. Requer seja analisado o Balanço e Demonstrativo Contábil por profissional desto Administrador.

(2)

## Referente a licitante Pisossel

2.1. Solicita análise do profissional responsável desto Administrador nos documentos contábeis da licitante Pisossel. Os índices calculados não consideram dívidas ELP (Exigíveis a Longo Prazo), como por exemplo o recente parcelamento junto a Receita de impostos (Super Simples) que totalizam R\$ 1.065.994,52. Na contramão destas informações, a licitante apresenta "lucro" (?) e disponibilidade em caixa em valor de R\$ 2.212.656,16.

(?)

ff

ff

ff  
P



2.2. O Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Grupo Triadentes, em nome do licitante e do responsável técnico, de 01º de abril de 2015, apresento o encerramento de informações quanto ao valor da obra, prazos de execução e titularidade da empresa executora. Solicito diligências ao pedido de esclarecimentos referente o Contrato 1013/14, com documentos complementares que comprovem a contratação da DISOSSEU, com valor de R\$ 1.959.406,00 (conforme consta no Atestado Apresentado).

2.3. Igualmente, requer informações sobre o Atestado recentemente emitido pelo empresa Park Iguassu Madeireiro, para construção de "BARRACÃO" no estado do Paraná.

③ Referente a licitante Seduz Engenharia

3.1. O Certificado de Regularidade do FGTS está verificado (item 3.2 "i").

3.2. Referente aos documentos contábeis:

- não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrativo extraídos do Livro Diário

- o documento apresentado é original e

OF-8  
n n  
J J



5

e induz o entendimento que foi feito  
exclusivamente para esta licitação.  
(não se apresente LIVRO DE ESCRITURAÇÃO  
ORIGINAL. É documento de guarda da  
empresa).

- O "livro" apresentado é o RAZÃO e não  
é o livro competente para apresentar condições  
económicas da empresa.
- Apesar de empresa exercer suas atividades  
desde 16/10/2012, o LIVRO RAZÃO DE 2014  
leva o registo de nº 1 (o primeiro).

3.3. A empresa Seduz não comprovou sua  
capacidade técnica OPERACIONAL (alínea "c")  
apenas do profissional a ela vinculado.  
O único atestado que comprova a execução de  
serviços pela licitante (empresa), refere-se ao  
documento assinado pelo CAMIL AUMENTOS,  
de uma reforma de 25 m<sup>2</sup> recentemente e  
rápidamente executado.

3.4. Apresento capacidade financeira ínfima, se  
comparado ao valor da obra licitada.

Capital Social = 25 mil.



(6)

São estas as considerações que levamos ao conhecimento destas i. Comissões.

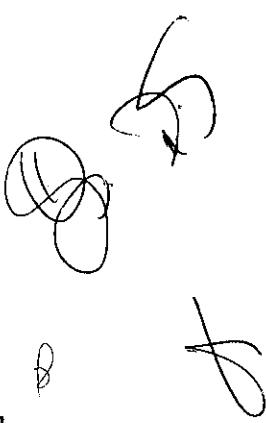
Zimille, 28 mar 2015, 12:21 h.



ESAE EMP. MÁD DEOBRA UDA

Reinaldo de Souza Jr.

Representante - DAB 26955.

  
3 Th



## DEVOLUÇÃO

- GUIA FGTS VENCIDA (DATA)
- Item "b": NÃO APRESENTOU CAPASMO CNPJ

## APRESENTAÇÕES CAPACIDANE TÉCNICA

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- APRESENTAÇÕES ATESTANTES (CAT) COM PRAZO DE EXECUÇÃO DA ABNA, FIM DE PRAZOS TÉCNICOS EXCEPCIONAIS.

Ver: CAT - 252015054800

Início ABNA: 21/05/2015 → Te

Terminar: 25/05/2015 ~~sendo~~ nesse período

- 5 DIAS DE TRABALHO, SÁBADO E DOMINGO.
- CURA DAS MATERIAIS, PERÍODO MÍNIMO.

### PROBLEMA

- NÃO APRESENTOU ATESTANTES TÉCNICOS COM ENTREGA QUANTITATIVAMENTE MÍNIMA

DBS: - TODOS CAT'S APRESENTAÇÕES PELOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA SEGUEM ~~sendo~~ A MESMA  
SÉQUENCIA NUMÉRICA: 252015054800/801/802/803  
- ~~MUITO ESTÁTICO~~, MUITA SITUAÇÃO ESSA, MUITO ESTÁTICO

100%  
60%

P  
M  
f

## ESIAC:

- item 8.2: "h" - não apresenta certidão negativa de débitos - ~~TRABALHOS~~ RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

CS - MÓDULOS

- CS: item "d" ALVARA MUNICIPAL
- Não ESTÁ c/ME nome no CARTÃO CNPS
  - Endereço Não ESTA c/ME CARTÃO CNPS

BALANÇO PATRIMONIAL / DS

ÍNDICES COSTA ÍNDICES SOLICITAMOS  
NÃO ATENDEM em embarc.

ALC e QGE

MÓDULOS  
NÃO não apresentaram CALCULOS  
DEMONSTRANDO em DOCUMENTOS próprios

CONTESTAÇÃO

PIS/COFINS

Início arreio extorsão X

D.J.